

## Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Luzerna

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23475,000281/2016-95

**ASSUNTO**: Esclarecimento

**OBJETO:** Aquisição de Secador de ar, Separador de Condensado Vertical e Cortina Blackout, a fim de atender as necessidades do IFC Campus Luzerna.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa CASA DAS CORTINAS, via *e-mail* datado de 12/05/2016 no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do **Pregão Eletrônico Trad. - ME e EPP nº. 0003/2016** que tem por objeto, aquisição de Secador de ar, Separador de Condensado Vertical e Cortina Blackout, a fim de atender as necessidades do IFC Campus Luzerna.

A empresa CASA DAS CORTINAS, apresenta o seguinte questionamento:

(QUESTIONAMENTO 1)

"Gostaria de esclarecimento sobre o edital 03/2016, referente ao item nº 03, onde está assim:

Cortinas Blackout: Material poliéster + algodão, medidas 2,00 altura x 4,50 largura, fixação através suportes bandeaux na parede <u>com varão</u>, <u>argolas em pvc</u>, aplicação em ambiente profissional, <u>aplicação em trilhos de alumínio</u>, forma de abertura manual com acionamento sentido centro — extremidades. Características luminosidade tipo blackout/reforçado com tala de poliéster, cor ovo. A dúvida...... seria uma cortina de varão ou uma cortina de trilho? No qual são 2 coisas distintas".

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que, no esclarecimento dado pelo Coordenador de Infraestrutura e Serviços o correto será cortina de varão, deve portanto desconsiderar a descrição atual.

Informamos também que devido a correção que terá que ser feita na descrição o Pregão 0003/2016 será reagendado.

É o que tenho a informar.

Luzerna, 13 de maio de 2016

ingela Salete de Freitas Gonçalves Pregoeira

IFC - Campus Luzerna Portaria nº 40 D O U 24/02/2016